



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 377/2018  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
EWT BRASIL ELEVADORES LTDA-ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, sediada na Rua Henrique Dias, 378 Vila Fujita, Londrina/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Egmar Batista dos Santos CPF nº 501.425.429-20, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.042439/2018-08**, Pregão de Licitação nº 318/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **19/09/2019 a 19/09/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 293.477,16 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; PTRES 108366 e 108365; Natureza de Despesa 339030 e 339039; Fonte: 8250262460.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

*mtb*  
*EWT*


## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.


E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
E W T BRASIL ELEVADORES LTDA. - ME.  
Egmar Batista dos Santos  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Sócia Administradora - CPF: 501.425.429-20  
R. Henrique Dias, 378 - Vila Fujita  
CEP 86015-810 - Londrina - PR

Testemunha 1   
Nome Maria Regina Machado Costa  
CPF: 041.219.059-11

Testemunha 2   
Nome  
CPF  
EWT BRASH ELEVADORES LTDA. - ME.  
Vinicius Loran dos Santos Bivinello  
Sócio Administrador - CPF: 072.583.449-19  
Rua: Henrique Dias, 378 - Vila Fujita  
CEP: 86.015-810 - Londrina / PR